



**Ministério de Minas e Energia**  
**Consultoria Jurídica**

**PORTARIA Nº 29, DE 31 DE JANEIRO DE 2007.**

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 2º, no § 1º do art. 4º e no art. 19 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e considerando a necessidade de alteração na forma de reajuste dos custos dos combustíveis gás natural e carvão mineral importado, resolve:

Art. 1º A Empresa de Pesquisa Energética - EPE poderá receber dos agentes interessados em participar dos Leilões de Compra de Energia, previstos na Portaria MME nº 305, de 19 de dezembro de 2006, os valores relativos aos custos variáveis unitários de projetos de Usinas Termelétricas movidas a gás natural e a carvão mineral importado, até 5 de março de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SILAS RONDEAU CAVALCANTE SILVA**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 1º.2.2007.